



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 015/2012

Lei nº 1.158 de 03 de Setembro de 2012

“Autoriza ao Poder Executivo a Alterar Nomenclatura de Projeto Atividade constante no orçamento de 2012”.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

É com a grata satisfação que nos dirigimos à presença de Vossas Excelências com a finalidade de remeter, em apenso, e **em caráter de urgência**, buscando sua análise e devida aprovação, Projeto de Lei que autoriza ao Poder Executivo Municipal a alterar a Nomenclatura do Projeto Atividade 2043 – MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL para **2043 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL**, em face dos seguintes motivos:

Existe previsão na lei orçamentária para despesas com Manutenção do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural, entretanto por lapso na digitação do orçamento faltou a Palavra “FUNDO MUNICIPAL”, e a mesma está sendo exigida pelos Órgãos Fiscalizadores da verba.

Dessa forma, esperamos que o pronunciamento dessa egrégia Câmara seja favorável ao referido Projeto de Lei.

Aproveitamos o ensejo para enviar-lhes nossas cordiais saudações.



Jésus da Consolação Andrade
Prefeito Municipal

Ao Senhor

Md. Presidente da Câmara de Vereadores

E ilustres integrantes do Poder Legislativo de Rio Vermelho/MG

PROTOCOLO

Data: 23/08/2012

Câmara Municipal Rio Vermelho





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº. /2012

“Autoriza ao Poder Executivo a Alterar Nomeclatura de Projeto Atividade constante no orçamento de 2012”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERMELHO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado a nomeclatura do projeto atividade 2043 constante no orçamento municipal de 2012 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Projeto Atividade 2043 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Vermelho – MG, aos 23 de agosto de 2012.


Jêsus da Consolação Andrade
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG.

SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Vermelho, no uso de suas atribuições legais SANCIONA, nesta data, a Lei n.º 1.158, de 03 de setembro de 2.012, oriunda do Projeto de Lei n.º 15, de 23 de agosto de 2.012, aprovado na Reunião Ordinária desta data.

Assim sendo, determina o representante do Poder Executivo que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a Lei n.º 1.158/2.012.

Determina ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Cumpra-se

Rio Vermelho, MG, 03 de setembro de 2.012.


JÉSUS DA CONSOLAÇÃO ANDRADE
Prefeito Municipal